



## TERMO DE REFERÊNCIA 32/2024

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa que forneça o item sapato feminino para as demandas da secretaria de educação e escolas.

### 2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UN.	MENOR VALOR TOTAL
Sapato feminino branco	Sapato feminino, fechado na parte superior e traseira, leve, anatômico, confortável, confeccionado em material EVA, de cor branca, com solado antiderrapante, impermeável e lavável, contendo número de Certificado de Aprovação. Utilizado para profissionais de cozinha. Tamanhos do nº 35 ao 40. (A numeração será repassada na ordem de compra).	1 par nº 35 2 pares nº 36 4 pares nº 37 5 pares nº 38 2 pares nº 39 1 par nº 40  TOTAL: 15 pares de sapato	R\$: 75,48	R\$: 1.509,60

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 1.509,60 (Mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos) para contratação de empresa para fornecimento dos itens solicitados.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, do tipo menor preço por item.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação.



**Secretaria de Educação e Cultura:**

<b>Funcional Programática.</b>	05.001.12.361.0004.206
<b>Conta:</b>	31. 1.500.1001.1001

## 5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação terá o prazo até a entrega dos itens descritos.

## 6. JUSTIFICATIVA

A aquisição de sapatos femininos para as serventes de cozinha nas escolas se faz necessária para garantir melhores condições de trabalho e segurança. Estes profissionais desempenham suas atividades em pé durante longos períodos, movimentando-se constantemente em ambientes que podem conter pisos escorregadios, gorduras e outros resíduos. O uso de calçados adequados não só proporciona conforto, reduzindo o cansaço e possíveis lesões, como também contribui para a prevenção de acidentes, como escorregões e quedas. Além disso, o investimento em sapatos apropriados demonstra o comprometimento da instituição com a saúde e o bem-estar dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado.

## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1 Forma de Solicitação:** A solicitação das quantidades a serem entregues se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

**7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Os produtos deveram ser entregues de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

**7.3 Condições de recebimento:** Os produtos devem ser entregues atendendo a qualidade e dentro dos padrões exigidos.

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

**8.1 Prazo:** O prazo será de até 10 dias após recebimento de empenho.

**8.2 Local:** Será indicado na AF, os itens a serem entregues, atendendo a necessidade da secretaria de Educação e Cultura.



## 9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.**

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer o item solicitado, bem como atender as exigências mínimas. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser nesse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:



Gestor de Contratos: Genor Moterle

**Fiscal de Contrato:**

- a) **Secretaria de Educação e Cultura:**
- b) 1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

#### 14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP nº: 32/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

#### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a compra de sapatos femininos destinados às serventes das cozinhas das escolas é essencial para garantir condições adequadas de trabalho e segurança a essas profissionais, que atuam diretamente na preparação e manipulação de alimentos para os estudantes. Considerando que essas trabalhadoras ficam em pé durante longos períodos e lidam com ambientes úmidos e escorregadios, a aquisição de calçados apropriados, com características antiderrapantes e de conforto ergonômico, é necessária para prevenir acidentes e problemas de saúde ocupacional. Sob a perspectiva do interesse público, essa medida visa proteger a saúde das serventes, promover um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente e assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, que é fundamental para o bem-estar dos alunos

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2024.

  
Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Tatiane Raquel Bressan

Chefe de Setor